

3ª Conferência Municipal de Joinville

14 a 16 de Outubro de 2011

Regimento

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº XXXX de XXXX de 2011, terá os seguintes objetivos:

- I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das estratégias para execução do Plano Municipal de Cultura;
- II - mapear a produção cultural de Joinville, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas;
- III - colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes;
- IV - contribuir para a consolidação dos Sistemas Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-Jlle);
- V - mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação, para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município, da região e do país;
- VI - promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de Joinville;
- VII - consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;
- VIII - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nas três instâncias governamentais: municipal, estadual e federal;
- IX - reiterar a importância da Agenda 21 da Cultura e do Plano Nacional de Cultura como documentos balizadores das políticas culturais;
- X - eleger os representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural.

Capítulo II - Da Organização e Realização

Art. 2º A organização e realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville serão de responsabilidade da Comissão Organizadora que será formada por membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville reunidos em Grupo de Trabalho, por representantes de entidades, órgãos públicos e da sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 33/2011.

§1º A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville possui caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo, abrangendo as seguintes funções:

- I - elaborar a proposta e o regimento da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
- II - promover a realização da Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados e as etapas anteriores denominadas pré-conferências, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- III - organizar e disponibilizar infraestrutura e recursos para a realização da conferência e suas etapas, subsidiados pela Fundação Cultural de Joinville;
- IV - divulgar e operacionalizar o regulamento do evento;
- V - assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
- VI - elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nas Pré-conferências e nos grupos de trabalho dos eixos temáticos;
- VII - envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de entidades culturais, poder público, iniciativa privada, empresas culturais e instituições afins;
- VIII - tornar público o local, data e eixos temáticos da referida conferência e suas pré-Conferências;
- IX - receber os relatórios das pré-conferências e dos Grupos de Trabalho de eixos temáticos, sistematizar e elaborar relatório final, demais documentos emitidos e lista dos delegados eleitos, tornando-os públicos.

Capítulo III - Do Temário

Art. 3º Os eixos temáticos da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville contemplarão o temário "DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA", que orientará as discussões.

Art. 4º As discussões ocorrerão por meio dos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Exercício de Direitos Culturais

Patrimônio, diversidade, identidade, acesso, acessibilidade;

Eixo 2 - Desenvolvimento da Economia Criativa

Atividade artística e cultural como fator desenvolvimento, isto é, de geração de riqueza, emprego e renda;

Eixo 3 - Qualificação Democrática da Gestão Cultural

Sistema Municipal de Cultura, institucionalidade, indicadores, informação, intersetorialidade;

Eixo 4 - Manutenção do Sistema de Fomento

Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura e seus mecanismos, apoio às manifestações culturais, fomento à produção artística, linhas de investimentos em cultura, sugestões para revisão do Decreto do Simdec;

Eixo 5 - Qualificação da Infraestrutura para a Cultura e as Artes

A estrutura atual e necessidades de qualificação e expansão;

Eixo 6 - Estratégias de Formação em Cultura

Estratégias para a implantação do Programa Municipal de Formação em Cultura.

Capítulo IV - Dos Participantes

Art. 5º Poderão participar da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville:

- I - todo cidadão, maior de 16 anos, devidamente inscrito, que resida no município;
- II - representantes dos poderes públicos sediados no município; e
- III - representantes da sociedade civil e/ou entidades que atuem no município.

Art. 6º Os Inscritos da Sociedade Civil e do poder público terão direito a voz, voto e a priorizar propostas;

Art. 7º O plenário da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville será composto pelos participantes devidamente inscritos.

Capítulo V - Do Funcionamento da Conferência

Art. 8º A sessão Plenária da 3ª Conferência Municipal de Cultura, nos termos do art. 61 do Decreto nº 17.413 de 04 de fevereiro de 2011, será composta por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos participantes devidamente inscritos, em primeira chamada.

Parágrafo único. Não havendo quórum em primeira chamada, a Sessão Plenária será instaurada meia hora após o horário previsto para o início de suas atividades, com a presença de qualquer número de participantes inscrito.

Art. 9º O funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville ocorrerá da seguinte forma:

- I - instalação da Sessão Plenária, que é a instância máxima de decisão;
- II - durante a Sessão Plenária, os trabalhos são abertos e a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville é apresentada;
- III - leitura do regimento e solicitação de adesão espontânea dos participantes a um dos eixos temáticos;
- IV – no caso de não haver inscritos para debater determinado eixo ou se houver um número muito grande de inscritos para um único eixo, a Comissão da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville sugerirá aos participantes mudança de eixo;
- V - cada eixo temático terá um relator e dois mediadores (um da sociedade civil e um do poder público), indicados pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville;
- VI – nos eixos, realiza-se a discussão do tema, coletivamente ou em subgrupos, definindo as estratégias para execução das ações do Plano Municipal de Cultura;

- VII - o relator apresenta a proposta de redação ao grupo, que aprova ou realiza as devidas modificações pertinentes;
- VIII - o relator submete à apreciação do grupo o relatório final das estratégias do eixo, bem como as eventuais moções;
- IX - reinstala-se a Sessão Plenária, após o término dos trabalhos de cada eixo;
- X - realiza-se a leitura dos relatórios das estratégias para execução do Plano Municipal de Cultura;
- XI - durante a leitura poderá haver pedido de destaque e alteração;
- XII - ao final da leitura vota-se a redação final estratégia proposta;
- XIII - se as propostas de estratégias forem lidas e não houver manifestações, serão consideradas aprovadas pelos presentes;
- XIV - serão apresentados os membros representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, eleitos por seus pares nas Pré-Conferências Setoriais da 3ª Conferência Municipal de Cultura, nos termos do art. 11 do Decreto nº 17.413 de 04 de fevereiro de 2011;
- XV - encerrada a apresentação, a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura elabora um documento a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Política Cultural;
- XIX - dá-se o encerramento da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

Capítulo VII - Disposições Finais e Transitórias

Art. 10. Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Sessão Plenária da 3ª Conferência Municipal de Cultura.
